



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Regulamenta a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistradas(os) e os procedimentos relacionados à alteração dos parâmetros de acervo para percepção da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução n. 528, de 20 de outubro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 256, de 27 de janeiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\)](#), que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 372, de 24 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que dispõe sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com destaque ao artigo 12 que atribui aos Tribunais Regionais do Trabalho a revisão e edição de atos normativos necessários ao seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 375, de 24 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que alterou a [Resolução n. 155, de 23 de outubro de 2015, do CSJT](#), que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa TST n. 2.515, de 27 de novembro de 2023](#), aprovada por seu Órgão Especial, que regulamenta as hipóteses do direito à acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST),

RESOLVE:

**CAPÍTULO I – CONCEITO**

Art. 1º O exercício e a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistradas(os) e os procedimentos relacionados à alteração dos parâmetros de acervo para percepção da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do

Trabalho da 2ª Região – TRT-2, de primeiro grau, juízas(es) titulares e substitutas(os), e de segundo grau, desembargadoras(es) e juízas(es) convocadas(os), regulam-se pelas disposições fixadas nas Resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n.s [372](#) e [375](#), ambas de 24 de novembro de 2023, por este ato e demais normativos vigentes.

~~Art. 2º Consideram-se funções administrativas caracterizadoras de acúmulo aquelas especificadas no art. 3º, da [Resolução CSJT n. 372, de 2023](#), desde que cumuladas com atividade jurisdicional, conforme previsto no art. 2º, I, da mesma Resolução.~~

~~Parágrafo único. A(O) magistrada(o) que exerce as funções a que se refere o caput zelará pelo funcionamento eficaz dos respectivos órgãos, com participação nas reuniões.~~

Art. 2º Consideram-se funções administrativas que caracterizam o acúmulo com a atividade jurisdicional, quando exercidas juntamente com a função jurisdicional, conforme estabelecido na [Resolução nº 372, de 24 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT: \(Redação dada pelo Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025\)](#)

I - Coordenação do(s): *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

a) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Individuais – NUPEMEC-JT-CI; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

b) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – NUPEMEC-JT-CC; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

c) Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs, individual ou coletivo, de primeiro e segundo graus; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

d) Núcleo de Pesquisa Patrimonial; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

e) Laboratório de Inovação do TRT-2; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

f) Núcleo de Cooperação Judiciária; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

II - Atuação como: *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

a) supervisor(a) ou mediador(a) dos CEJUSCs individual ou coletivo de primeiro e segundo graus; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

b) gestor nacional ou regional de Programas instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

c) conselheiro(a) ou membro de colegiado temático instituído em Tribunal Superior, Conselho Superior ou no âmbito do TRT-2 em cumprimento a resolução ou outros atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho, Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho; *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*

d) conselheiro(a) do: *(Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))*



1. Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT-2 (Ejud-2); (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

2. Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho do TRT-2; (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

3. Conselho Editorial da Revista do TRT-2; (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

III - Diretor(a) de Fórum. (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

§ 1º A(O) magistrada(o) responsável por função administrativa listada neste artigo deve garantir o funcionamento eficaz dos órgãos correspondentes e participar das respectivas reuniões. (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

§ 2º O acúmulo de função por membros designados como suplentes para conselhos ou colegiados temáticos constituídos na forma do inciso II, alínea "c", deste artigo, dependerá da participação efetiva nas reuniões, substituindo o titular e com registro em ata, salvo se for permitida sua participação em todas as reuniões do colegiado temático. (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

§ 3º Os(As) magistrados(as) designados(as) como coordenadores(as), supervisores(as) ou mediadores(as) nos CEJUSCs terão direito à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição e à licença compensatória, desde que também atuem em outras unidades judiciárias, sendo que a atuação exclusiva nos CEJUSCs garantirá apenas o pagamento da licença compensatória. (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

§ 4º A Diretoria-Geral da Administração deste Tribunal, ou unidade por ela designada, elaborará relatório mensal contendo os nomes dos(as) magistrados(as) que participaram de conselhos ou colegiados temáticos no mês anterior, submetendo-o às unidades responsáveis pelo processamento da licença compensatória em tempo hábil para o processamento da folha de pagamento. (Redação dada pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

Art. 3º As funções relevantes singulares que caracterizam acúmulo são aquelas referidas no art. 4º da [Resolução CSJT n. 372, de 2023](#), observando-se a extensão de sua aplicabilidade e correspondência com as competências próprias desta Corte, em consonância com as disposições do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) e demais normativos pertinentes.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º, § 1º, da [Resolução CSJT n. 372, de 2023](#), e do art. 3º, parágrafo único, da [Resolução Administrativa n. 2.515, de 27 de novembro de 2023, do Tribunal Superior do Trabalho \(TST\)](#), também consideram-se funções relevantes singulares caracterizadoras de acúmulo a atuação da(o) magistrada(o) em Conselhos, Comissões Permanentes ou Temporárias e Grupos de Trabalho, bem como o exercício de mandato de representação do Tribunal, além de outras hipóteses análogas às descritas no art. 3º da [Resolução n. 256, de 27 de janeiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\)](#).

Art. 4º Considera-se, também, acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias o exercício cumulativo de jurisdição, na forma da [Lei n. 13.095, de 12 de Janeiro de 2015](#) e da [Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015](#), referente aos dias que excederem ao subsídio

mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias o cumprimento integral e simultâneo pelas(os) magistradas(os) de primeiro e segundo grau, no ano anterior, das Metas Nacionais 1 e 2, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 2º, inciso IV, alíneas a e b, da [Resolução CSJT 372, de 2023](#).

~~Art. 5º Farão jus ao recebimento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição e da licença compensatória as(os) magistradas(os) designadas(os) como coordenadoras(es), supervisoras(es) ou mediadoras(es) nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), desde que também atuem em outras unidades judiciárias. (Revogado pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))~~

~~Parágrafo único. A atuação exclusiva nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) assegurará somente o pagamento da licença compensatória. (Revogado pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))~~

## CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

~~Art. 6º Para apuração do acúmulo a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, deste Ato, (Metas 1 e 2, do CNJ), serão considerados os períodos de atuação da(o) magistrada(o) na unidade que atingiu ambas as metas no ano anterior. (Revogado pelo [Ato n. 6/GP, de 12 de fevereiro de 2026](#))~~

~~§ 1º O critério estabelecido no caput deste artigo aplica-se às(aos) juízas(es) titulares e substitutas(os) em auxílio fixo. (Revogado pelo [Ato n. 6/GP, de 12 de fevereiro de 2026](#))~~

~~§ 2º Nas demais modalidades de auxílio, inclusive reserva técnica, a apuração das Metas 1 e 2 será realizada de acordo com o cumprimento das metas da unidade em que a(o) magistrada(o) tenha atuado por maior tempo no ano de apuração, adotando-se o mesmo critério para as hipóteses de remoção. (Revogado pelo [Ato n. 6/GP, de 12 de fevereiro de 2026](#))~~

Art. 7º A aferição do cumprimento das metas será divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal até o dia 31 de janeiro de cada ano, relativamente ao ano civil anterior.

Art. 8º As informações relativas à acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistradas(os) de primeiro e segundo grau e à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição serão extraídas do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão).

Parágrafo único. Os documentos necessários a essa apuração serão registrados pela Diretoria-Geral da Administração, para prestação de contas e exame pelas unidades de controle interno e externo.

Art. 9º A opção entre a licença compensatória e a conversão do direito em pecúnia deverá ser registrada no sistema eletrônico, acessível através da plataforma Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), e terá validade para o exercício civil completo, sendo facultada alteração a qualquer tempo, desde que com antecedência de 30 (trinta) dias ao período da alteração, em vista da necessidade de fechamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. O registro mencionado no caput corresponde ao requerimento de que trata o art. 8º, § 1º da [Resolução CSJT n. 372, de 2023](#).

Art. 10. Para fins de pagamento da Licença Compensatória, do período de 23 de outubro a 31 de dezembro do presente exercício, serão consideradas(os) todas(os) magistradas(os) que atendam aos pressupostos do presente ato, independentemente de manifestação no sistema SIGEP, ficando excepcionadas somente aquelas(es) que se manifestarem em sentido contrário até o dia 15 de dezembro, no sistema referido.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, as(os) magistradas(os) deverão exercer sua opção por manifestação expressa na intranet do TRT-2, mediante requerimento disponível em Outros>Sistemas>Administrativo>Manifestação Licença, ou diretamente no *link* de acesso <https://sigep.trt2.jus.br/licencacompensatoria>, até o dia 20 do mês anterior ao da fruição da licença.

Art. 11. O reconhecimento do direito à licença compensatória sempre ficará sujeito ao exame, pela Presidência do Regional, do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no presente ato e na [Resolução CSJT n. 372, de 2023](#).

§ 1º A fruição compensatória dos dias da licença ficará sujeita a deliberação da Presidência do Tribunal, nos moldes do artigo 7º, § 3º, da [Resolução CSJT n. 372, de 2023](#).

§ 2º A indenização da licença compensatória ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

~~Art. 12. Integra o presente ato o anexo descritivo das unidades e órgãos abrangidos pela norma. (Revogado pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))~~

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

~~Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para cálculo e pagamento da Licença Compensatória a partir de 23 de outubro de 2023.~~

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para cálculo e pagamento da Licença Compensatória a partir de 1º de janeiro de 2023. *(Redação dada pelo [Ato n. 76/GP, de 13 de dezembro de 2024](#))*

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO  
(Revogado pelo [Ato n. 21/GP, de 27 de março de 2025](#))

Unidades e Órgãos (art. 12 do Ato GP n. 95/2023)
Comissão de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição
Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (CI TRT-2)
Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ)
Comissão de Regimento Interno
Comissão de Revista
Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ)
Comissão de Validação, Avaliação e Reavaliação Periódica do Cadastro dos Profissionais Peritos, Tradutores e Intérpretes no Sistema AJ/JT
Comissão de Vitaliciamento
Comissão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (CNugepnac)
Comissão Especial de Estudos para a adoção de soluções de Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário – TRT-2
Comissão para Avaliação de Veracidade da Declaração dos Candidatos Aprovados no Concurso Público
Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
Comissão Permanente de Gestão Socioambiental do TRT da 2ª Região
Comissão Regional de Soluções Fundiárias
Comitê de Comunicação e Transparência
Comitê de Crises Cibernéticas
Comitê de Documentação e Memória (CDocMem)
Comitê de Ética e Integridade
Comitê de Gestão de Pessoas (CGP)
Comitê de Orçamento e Finanças
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)
Comitê de Planejamento e Gestão Participativa (CPGP)
Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro Grau
Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau
Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CSIPDP)
Comitê de Segurança Institucional (CSI)
Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)
Comitê Orçamentário de 2º Grau
Conselho Consultivo da Ejud-2
Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho – TRT/SP
Conselho Editorial da Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região
Grupo de Trabalho para Aprimoramento da Segurança Eletrônica
Grupo de Trabalho para Atualização da Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (GTACNC TRT-2)
Grupo Gestor de Metas
Subcomitê de Assistência à Saúde Suplementar
Subcomitê de Atenção Integral à Saúde dos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Destinados ao Desfazimento
Subcomitê de Diversidade e Igualdade
Subcomitê de Gestão de Imóveis
Subcomitê de Gestão do Teletrabalho
Subcomitê de Trabalho Decente e Seguro

Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico (CRPJe)
Subcomitê Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão)
Subcomitê Regional do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP-JT) e do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)
Comissão de Estudos para a Consolidação dos Atos Normativos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat)
Comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas — Projeto Garimpo
Comissão Executiva Nacional do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho
Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista
Comissão Nacional de Promoção à Conciliação — CONAPROC
Comissão Permanente de Comunicação do Poder Judiciário
Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento
Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão
Comitê de Comunicação Social do Poder Judiciário
Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário
Comitê Estadual Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas
Comitê Gestor das Contas Especiais (Precatórios)
Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário
Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro
Comitê Nacional de Governança e Estratégia — CNGE
Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas
Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil
Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro
Gestores Regionais do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias — Simba
Grupo de Trabalho “Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário”
Grupo de Trabalho da Procuradoria Nacional de Defesa da Democracia da Advocacia Geral da União — GT/PNDD
Grupo de Trabalho para acompanhamento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000
Grupo de Trabalho para elaboração de estudos, análise de cenários, eventos de capacitação e diálogo com os tribunais sobre o cumprimento da <a href="#">Resolução CNJ 255/2018</a>
Grupo de trabalho para elaborar proposta de disciplina de fase nacional unificada nos concursos públicos de ingresso na carreira da Magistratura
Grupo de Trabalho para especificação de requisitos negociais do módulo eRec do PJe
Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas
Subcomitê Nacional de Governança e Estratégia dos Tribunais Regionais do Trabalho de Grande Porte
Coordenador(a) do Conselho de Inovação do TRT2 – Laboratório de Inovação (LIODS), nos termos do art. 3º, II, e, da <a href="#">Resolução CSJT n. 372, de 2023</a>
Coordenadores, Supervisores ou Mediadores dos CEJUSCs de primeiro e segundo graus
Coordenador(a) do NUPEMEC-JT-CI
Coordenador(a) do NUPEMEC-JT-CC
Coordenador(a) do Núcleo de Pesquisa Patrimonial
Diretor(a) de Fórum